

PEES - Plano de Estabilização Económica e Social

Laboral e Segurança Social

Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 junho

Foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que aprova o **Programa de Estabilização Económica e Social**, cujo programa assenta em quatro eixos, entre os quais se destacam:

- I. Social;
- II. Emprego.

I. SOCIAL

Subsídio Social de Desemprego

Prorrogação automática das prestações do subsídio social de desemprego até ao fim de 2020.

II. EMPREGO

1. ATIVAR.PT - Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional

1.1 ATIVAR.PT APOIOS AO EMPREGO, EM ESPECIAL PARA NOVOS DESEMPREGADOS

Visa garantir que o aumento do desemprego tem resposta adequada e rápida de política pública de banda larga, nomeadamente com base em programas de apoios à contratação e estágios, em articulação com programas para setores e públicos específicos.

Objetivo

Abranger 50.000 novos desempregados e manter taxa de cobertura das medidas de política ativa próxima dos 20% entre 2020 e 2021.

Destinatários

Desempregados, com especial enfoque em novos desempregados e jovens.

Este Programa – ATIVAR.PT - inclui programas de política ativa para sectores e públicos específicos:

1.1.1. Impulso PME jovem

Objetivo

Promover a qualificação e a renovação de quadros das PME, em particular nos setores estratégicos da economia portuguesa, estimulando a contratação de jovens qualificados (nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) ou superior).

Configuração

Apoio direto à contratação, pago de forma faseada ao longo de 12 meses e de montante variável em função do nível de qualificação do jovem a contratar, e com majoração para a contratação de jovens do sexo sub-representado em setores altamente assimétricos do ponto de vista de género.

Destinatários

Empresas maduras (superior a 5 anos), viáveis e inseridas em setores estratégicos.

Públicos elegíveis para contratação apoiada

Jovens desempregados com idade até aos 35 anos e com qualificação igual ou superior ao nível 5 do QNQ.

1.1.2. Emprego 2020

Configuração

- Concurso nacional de projetos de criação do próprio emprego e de projetos empresariais para jovens e desempregados na lógica de (re) entrada do mercado de trabalho de jovens e desempregados, com acompanhamento durante o primeiro ano (espaço; aconselhamento; apoio técnico), potenciando a experiência e capacidade instalada no IEFPP, I. P., STARTUP Portugal, Rede Nacional de Incubadoras, entre outros operadores.

- Prevê-se a introdução de uma quota para projetos empreendedores apresentados por mulheres e majoração do montante do apoio financeiro quando esses projetos se enquadrem em setores altamente assimétricos do ponto de vista do género.

Destinatários

- jovens à procura do primeiro emprego;
- jovens NEET (jovens que não estudam, não trabalham, nem frequentam formação);
- outros desempregados.

1.1.3. + CO3SO Emprego

Objetivo

- Apoiar iniciativas de empreendedorismo, incluindo empreendedorismo social, financiando a criação de postos de trabalho, incluindo os custos inerentes, especialmente nos territórios do Interior.
- Ampliar o âmbito geográfico das operações desenvolvidas no âmbito do +CO3SO Urbano e acolher o investimento da diáspora, com previsão de majoração de apoio para investimentos de emigrantes e lusodescendentes.

Configuração

- Uma taxa fixa de 40% sobre os custos diretos com os postos de trabalho criados, para financiar outros custos associados à sua criação.
- Os apoios são para a contratação de trabalhadores com contrato sem termo e os apoios são por 36 meses.

Beneficiários

PME e entidades da economia social.

1.1.4. Rede de Mercado Social de Emprego no território nacional

Objetivo

Mobilizar atores locais para responder a necessidades e públicos não cobertos pelo mercado, no âmbito das seguintes medidas:

- **Medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde (MAREES):** prorrogação da medida até ao final de 2020 e introdução de “prémio emprego” para as entidades que contratem por tempo indeterminado participantes integrados nos projetos.
- **Parcerias Locais para o Emprego e Formação:** envolvimento de autarquias, economia social e outros atores locais para promoção da sinalização e encaminhamento de públicos muito desfavorecidos para respostas de emprego e/ou formação.
- **CEI/CEI+:** reforço componente de formação e inserção e promoção de um maior equilíbrio entre a melhoria da empregabilidade dos beneficiários e as necessidades das entidades utilizadoras.

1.1.5. Apoio extraordinário à inserção das pessoas com deficiência

Objetivo

Criar condições para, num quadro de emergência, melhorar as condições de inserção das pessoas com deficiência, desde logo com prorrogação excecional dos Estágios e projetos CEI/CEI+ já em execução até final de 2020, mas também com reforço dos apoios ao emprego das pessoas com deficiência.

Destinatários

Pessoas com deficiência e incapacidade.

1.1.6. Hubs sociais de emprego, rede de incubadoras de procura de emprego

Configuração

Com base numa metodologia colaborativa em que, com o apoio de um mentor, se gera uma dinâmica de aquisição de competências e rotinas de trabalho conjunto na procura de emprego.

Destinatários

Desempregados (medida de banda larga).

1.2 ATIVAR.PT FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivos

- Garantir que o aumento do desemprego tem resposta adequada e rápida de política pública de banda larga, nomeadamente com base em programas de formação e requalificação, em articulação com programas para setores e públicos específicos.
- Revisão e reforço das respostas de programas de formação e requalificação para desempregados.
- Programas de formação específicos para áreas emergentes – economia digital; energia e alterações climáticas; setor social.
- Garantia Digital: assegurar que até 2023 todos os desempregados têm oferta de formação na área digital.
- Aposta na formação profissional pós-secundária (nível 5), com revisão e relançamento dos Cursos de Especialização Tecnológica e expansão dos Cursos de Aprendizagem para o nível pós-secundário (lançamento do programa Dual +).

Meta

Abranger 40.000 novos desempregados e manter taxa de cobertura das medidas de política ativa próxima dos 20% entre 2020 e 2021.

Destinatários

Desempregados, com especial enfoque em novos desempregados e jovens.

O reforço das políticas de formação inclui medidas para aumento de competências de públicos específicos:

1.2.1 Jovem + Digital

Programa para a Formação para jovens licenciados ou com 12.º ano para aquisição de competências nas áreas digitais, como comércio eletrónico, bases de programação, aplicações móveis, web design.

Destinatários

- Jovens desempregados;
- Recém-formados à procura do primeiro emprego;
- Licenciados;
- Jovens com 12.º ano.

1.2.2 Programa Pro Digital

Objetivo

Equipar e capacitar os centros de formação profissional da rede IEFP (centros de gestão direta e centros de gestão participada com parceiros sociais) para desenvolver formação à distância.

1.3 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ENSINO SUPERIOR

1.3.1 Formações iniciais curtas no ensino superior politécnico

Objetivo

Apoiar a inserção de 10 000 jovens e adultos, incluindo desempregados e pessoas em lay off, em formações iniciais curtas no ensino superior politécnico (cTESPs) em articulação com empregadores, a iniciar com ações presenciais em julho 2020, de modo a aumentar em 30% os graduados por essas formações.

Destinatários

10 000 novos estudantes do ensino superior.

1.3.2 Estímulo à inserção de adultos ativos no ensino superior (maiores 23 anos)

Objetivo

Apoiar a inserção de 10 000 adultos (maiores 23 anos), incluindo desempregados e pessoas em lay off, em licenciaturas no ensino superior, sobretudo em regime pós-laboral, a iniciar com ações presenciais em julho 2020.

Destinatários

10.000 novos estudantes do ensino superior.

1.3.3 Pós-graduações com empregadores, instituições científicas e centros de inovação

Objetivo

Apoiar a inserção de 10 000 adultos, incluindo desempregados e pessoas em lay off, em pós-graduações no ensino superior, sobretudo de curta duração, a iniciar com ações presenciais em julho 2020, em regime pós-laboral e em articulação com empregadores e unidades de I&D, instituições científicas e centros de inovação.

Destinatários

10.000 novos estudantes do ensino superior.

1.4 APOIOS À CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS - RHAQ (LICENCIADOS, MESTRES, DOUTORES)

Objetivo

Apoio à contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados, adaptados às especificidades dos territórios do Interior com uma dotação total 18,1 milhões de euros (16,6 milhões de euros no Interior) que permitirão criar 654 novos postos de trabalho altamente qualificados (licenciados, mestres e doutorados), dos quais 614 nos territórios do Interior.

Destinatários

Empresas e entidades do sistema científico e tecnológico.

2. APOIOS AO EMPREGO NA RETOMA

No contexto de retoma, de modo a apoiar a manutenção dos postos de trabalho são adotadas as seguintes medidas:

2.1. Manutenção do regime de lay off simplificado para as empresas que permanecem encerradas por determinação do Governo;

2.2. Prorrogação do lay off simplificado até ao fim do mês de julho;

2.3. Mecanismo de apoio à retoma progressiva para as empresas que tenham uma quebra de faturação igual ou superior a 40%, entre agosto e dezembro de 2020;

2.4. Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial para as empresas que tenham beneficiado do regime de lay off simplificado, com condicionalidades no que diz respeito à proibição de despedimentos e de extinção de postos de trabalho, escolhendo uma de duas modalidades:

2.4.1. Apoio one-off;

2.4.2. Apoio ao longo de 6 meses.

2.3 APOIO À RETOMA PROGRESSIVA

Esta medida vem substituir o lay off simplificado e tem como **principais pressupostos**:

- A progressiva convergência da retribuição do trabalhador para os 100% do seu salário;
- O pagamento pela empresa da totalidade das horas trabalhadas;
- A progressiva redução da isenção das contribuições para a Segurança Social e a compensação da perda de receita da Segurança Social pelo Orçamento do Estado.

| | JULHO | AGOSTO/SETEMBRO | | OUTUBRO/DEZEMBRO | |
|---------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| ELEGIBILIDADE | Encerradas e > 40% quebra faturação | ≥ 40% quebra faturação | ≥ 60% quebra faturação | ≥ 40% quebra faturação | ≥ 60% quebra faturação |
| MEDIDA | Suspensão ou Redução de PNT | Redução horário de trabalho até 50% | Redução horário de trabalho até 70% | Redução horário de trabalho até 40% | Redução horário de trabalho até 60% |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|-----------------------------------|----------------|-----------------------------------|----------------|
| Contribuições para a Segurança Social | Isenção total | Grandes empresas redução 50% | | Sem redução | |
| | | Isenção total MPMEs | | Redução 50% | |
| SALÁRIO | Horas trabalhadas ou não trabalhadas pagas a 66% | Horas Trabalhadas pagas a 100% | | | |
| | | Horas não trabalhadas pagas a 66% | | Horas não trabalhadas pagas a 80% | |
| SEGURANÇA SOCIAL | 70% das horas trabalhadas e não trabalhadas | Horas trabalhadas: 0% | | | |
| | | Horas não trabalhadas: 70% | | | |
| RETRIBUIÇÃO TRABALHADOR | 66% | Pelo menos 83% | Pelo menos 77% | Pelo menos 92% | Pelo menos 88% |

Condicionalidades

- Proibição de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho e por inadaptação durante a aplicação da medida e nos 60 dias subsequentes;
- Proibição de distribuição de dividendos durante a aplicação da medida.

Destinatários

Empresas que tenham beneficiado do regime de lay off simplificado e mantenham quebras de faturação iguais ou superiores a 40 %.

2.4 INCENTIVO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À NORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Destinatários

Empresas que tenham beneficiado do regime de lay off simplificado ou do plano extraordinário de formação (PEF), desde que não tenham acedido ao mecanismo de apoio à retoma progressiva.

2.4.1 Apoio one-off

Regime

Apoio one-off no valor de 1 x RMMG (€635,00) por posto de trabalho que tenha estado em lay off ao abrigo do regime simplificado.

Condicionalidade

Proibição de despedimento coletivo, por extinção de posto de trabalho e por inadaptação, bem como dever de manutenção do nível de emprego nos 60 dias subsequentes.

2.4.2 Apoio ao longo de 6 meses

Regime

- 2 x €635,00 (RMMG) por trabalhador, pagos em duas ou três tranches ao longo de seis meses;
- Redução de 50% de contribuições para a Segurança Social nos primeiros 3 meses;
- Se nos três meses seguintes ao final da concessão do apoio houver criação líquida de emprego face aos três meses homólogos a empresa fica isenta de pagamento de contribuições para a Segurança Social pelo período de dois meses na proporção do ganho de emprego, desde que mantenha esse ganho de emprego por um período de seis meses.

Condicionalidade

Proibição de despedimento coletivo, por extinção de posto de trabalho e por inadaptação, bem como dever de manutenção do nível de emprego, durante a aplicação da medida e nos 60 dias subsequentes.

3. PROTEÇÃO DE RENDIMENTOS

3.1. COMPLEMENTO DE ESTABILIZAÇÃO

Objetivo

Dar um apoio extraordinário aos trabalhadores que tiveram uma redução de rendimento em resultado da pandemia, com o objetivo de mitigar a perda de rendimento familiar.

Configuração

Trata-se de uma medida one-off, a pagar em julho, no montante da perda de rendimento de um mês de lay off, num valor que pode variar entre €100,00 e €351,00, a todos os trabalhadores com rendimento de fevereiro até 2 RMMG (€1.270,00) e que tenham registado uma perda de salário base (ou seja, que tenham um salário base superior a €635,00), que estiveram em lay off num dos meses entre abril e junho.

Destinatários

Trabalhadores com salário base superior a 1 RMMG (€635,00) e inferior ou igual a 2 RMMG (€1.270,00) que estiveram em lay off.

3.2. PROTEÇÃO DE TRABALHADORES INDEPENDENTES E INFORMAIS

Configuração

Medida extraordinária de apoio a trabalhadores independentes e informais em situação de desproteção social, que prevê o apoio de 1 IAS (€438,81), entre julho e dezembro 2020, e a sua integração no sistema de Segurança Social, com vinculação por 36 meses ao regime de proteção social pública.

Requisitos

- Vinculação ao sistema de proteção social durante 30 meses, findo o prazo de concessão do apoio (dezembro de 2020).
- Após a concessão do apoio, deve ser paga a contribuição correspondente a trabalhador independente com base no valor de incidência

do apoio durante 30 meses.

- Durante o período de concessão do apoio o trabalhador contribui com 1/3 do valor da contribuição correspondente a trabalhador independente e o restante é pago nos 12 meses após a concessão do apoio.

4. DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA DO EMPREGO

4.1. CULTURA

4.1.1. Linha de apoio social aos artistas, autores, técnicos e outros profissionais das artes

Configuração

- Atribuição de um apoio social aos profissionais da cultura que não sejam trabalhadores por conta de outrem com atividades correspondentes às artes do espetáculo e de apoio às artes do espetáculo, bem como aos artistas de teatro, bailado, cinema, rádio e televisão e aos artistas de circo.
- A prestação é paga em julho e setembro, e o valor total corresponde ao apoio equivalente à prestação atribuída aos trabalhadores independentes (3x €438,81), ao qual é descontado o valor de outras prestações sociais que estejam a receber, bem como de remuneração obtida no âmbito das suas atividades ao longo do período de atribuição do apoio.

Condicionalidades

- Ter atividade aberta no ano de 2019 e não tenham dívidas à Segurança Social e às Finanças (reportado a fevereiro de 2020);
- Não beneficiem de outros apoios, como lay off ou apoios no âmbito da cultura.

4.1.2. Estatuto do Intermitente

- Foi criado o grupo de trabalho entre o Ministério da Cultura, Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Ministério das Finanças, para o estudo das **condições laborais e carreiras contributivas para artistas, autores e técnicos de**

espetáculos.

- O trabalho vai incluir a **análise e atualização dos regimes legais vigentes relativos ao regime dos contratos de trabalho dos profissionais de espetáculos e respetivo regime de segurança social, em especial nas áreas:**
 - condições de trabalho;
 - modalidades de vínculos jurídicos e de contratos de trabalho;
 - regime contributivo;
 - regime da reconversão profissional;
 - acesso aos apoios sociais;
 - regime fiscal.
- O cronograma dos trabalhos prevê a **conclusão dos trabalhos no final do ano de 2020, com a definição de um estatuto jurídico do intermitente nas áreas artísticas.**

5. TELETRABALHO

5.1. AUMENTAR O NÚMERO DE TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TELETRABALHO

Objetivo

Ter em teletrabalho pelo menos 25% dos trabalhadores de entre o universo daqueles que exercem funções compatíveis com esta modalidade de trabalho, permitindo maior flexibilidade na prestação do trabalho e melhorar a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Destinatários

Trabalhadores da Administração Pública.

5.2. TRABALHAR NO INTERIOR

Objetivo

Conjunto de medidas para estimular a criação de emprego e a fixação dos trabalhadores e das suas famílias nos territórios do interior do país.

Destinatários

Trabalhadores e suas famílias que queiram deslocar-se do litoral para trabalhar no Interior.

De entre essas medidas, destacam-se as seguintes:

5.2.1. Medida «Emprego Interior MAIS» – Mobilidade Apoiada para um Interior Sustentável

Objetivo

Reforço dos incentivos à mobilidade geográfica de trabalhadores.

Destinatários

Famílias que queiram residir e trabalhar em concelhos do interior/baixa densidade.

Configuração

O apoio destina-se a despesas de mobilidade de territórios que não são de interior para territórios do interior, e como tal constituem um incentivo para o teletrabalho nestes territórios.

5.2.2. Apoio à contratação em regime de teletrabalho

No âmbito do Programa + CO3SO Emprego é criado **um sistema especial de apoio à contratação no âmbito dos custos diretos**

associados aos postos de trabalho criados, nomeadamente os encargos com remunerações, acrescidas das respetivas despesas contributivas a cargo da entidade empregadora.

Período do apoio

Período máximo de 36 meses.

Valor do apoio

As empresas do litoral podem receber **mais 0,5 IAS, por posto de trabalho, por cada mês de apoio**, independentemente do número de postos de trabalho criados, **sempre que os postos de trabalho sejam criados num território do Interior em regime de teletrabalho.**

5.2.3. Apoio à criação de espaços de coworking/teletrabalho, no Interior, com o envolvimento dos municípios ou infraestruturas tecnológicas

- Apoio à implementação/melhoria de condições de trabalho através da criação (com envolvimento contínuo dos municípios e infraestruturas tecnológicas) de espaços especialmente desenhados para a prática de teletrabalho, designadamente em sistema de coworking, com base em infraestruturas de base tecnológica (designadamente Parques Tecnológicos).
- Prevê-se que a implementação destes espaços tenha elevado potencial de captação dos novos nómadas digitais e de millennials, entre outros, promovendo a prática do teletrabalho, em especial nas cidades do Interior.
- Os espaços de coworking/teletrabalho visam reduzir as desvantagens do teletrabalho, nomeadamente o isolamento, fator frequente de desmotivação. Por outro lado, estimulam a partilha de experiências, ideias, bem como constituem fator de estímulo à economia local.

Beneficiários

Municípios e infraestruturas tecnológicas de territórios do Interior.

Entrada em Vigor

A presente Resolução entrou em vigor em 5 de junho de 2020.

Ana Rita Nascimento | ananascimento@pintoribeiro.pt
Francisca Machado | franciscamachado@pintoribeiro.pt

www.pintoribeiro.pt

Esta nota é meramente informativa e não se trata de uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. Não constitui fonte de aconselhamento jurídico e não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço geral@pintoribeiro.pt.